Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

Lei nº 2.143, de 19 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado a Aquisição de Imóvel, com a seguinte classificação orçamentária:

02.15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61 AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS
10.3020028.2041 – MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIAL.....R$ 330.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento vigente.

02.15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
10.3020028.2041- MANUTENÇÃO DO AMBULATORIAL.....R$ 165.000,00

02.15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.3020028.2041- MANUTENÇÃO DO AMBULATORIAL.....R$ 165.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Gustavo Antunes de Oliveira
Assessor de Planejamento